

a) Constantino Marcolino de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 17 de Setembro de 1952.
Publicado no jornal "A Época", na edição de 21 de Setembro de 1952.

a) Nestor de Barros
Secretario

Decreto n.º 618

Dispondo sobre a observação da execução do orçamento do Município de Pompéia, para 1953, e descreve a despesa constantes de suas tabelas.

Pompéia, 21 de Novembro de 1952.

a) Constantino Marcolino de Souza
Prefeito Municipal.

Decreto n.º 619

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º As verbas modificadas sob nos. 321/8-82-1 e 321/8-82-3, constantes das Tabelas Explicativas anexas ao orçamento vigente, passam a ter a seguinte redação:-

321/8-82-1. - Pessoal Variável

1 - 10m Carpinteiro - Cr\$ 19.200,00

11 - 10m Chofer para o caminhão - Cr\$ 13.200,00

III. Um Operador para motoniveladora pequena	cr\$ 15.300,00
IV. Um Operador para motoniveladora grande	cr\$ 20.800,00
V. Diaristas	cr\$ 297.062,00
VI. Três conservas a cr\$ 10.800,00	cr\$ 32.400,00 - 397.962,00
321/8-823 - Material de Consumo	
I. Aquisição de madeiras, pregos e outros materiais de consumo	cr\$ 50.000,00
II. Aquisição de gasolina, óleo, acessórios e outros materiais para os tratores	cr\$ 92.454,30
III. Aquisição de gasolina, óleo, acessórios e outros materiais para o caminhão	cr\$ 27.545,70 - 170.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Pompéia, em 30 de Dezembro de 1952.

a) Constantino Marcolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 30 de Dezembro de 1952.
 Publicado por afixação no local de costume na data supra.

a) Luiz Corrêa de Lora
 Secretário Substituto.

Decreto nº 620

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e das que lhe são conferidas pelo artigo 52, item X, da Lei Orgânica dos Municípios, de 18 de Setembro de 1947, combinado com os artigos 6º e 7º, do Ato Municipal nº 3, de 10 de Janeiro de 1939, proroga até 30 de março o prazo para pagamento, com descontos,